

CONGRESSO INTERNACIONAL

O Direito do Trabalho no
Século XXI

Junho de 2025 – Curitiba





Congresso internacional Direito do Trabalho no Século XXI 5 e 6 de Junho de 2025

Curitiba - PR

Tribunal Regional do Trabalho do Paraná

Escola Judicial do TRT-PR

Associação dos Magistrados do Trabalho da Nona
Região - Amatra IX

Patrocínio: Itaipu Binacional



CONGRESSO INTERNACIONAL

O Direito do Trabalho no Século XXI

5 E 6 DE JUNHO - CURITIBA

Inscrições pelo site ejtrtpr.com

LOCAL: AUDITÓRIO PEDRO RIBEIRO TAVARES
Alameda Doutor Carlos de Carvalho, 528
Centro - Curitiba - Paraná

 Tribunal Regional do Trabalho
9ª Região | Paraná

 TRT-9ª REGIÃO
Escola Judicial

 ITAIPU
BINACIONAL

 AMATRA
Associação dos Magistrados do Trabalho da 9ª Região

C o n g r e s s o i n t e r n a c i o n a l
O D i r e i t o d o T r a b a l h o
n o S é c u l o X X I

C u r i t i b a - P R
5 e 6 d e J u n h o d e 2 0 2 5

P r e s i d e n t e d o T R T - P R :
D e s e m b a r g a d o r C é l i o H o r s t
W a l d r a f f .
D i r e t o r a d a E j u d 9 :
D e s e m b a r g a d o r a A n a C a r o l i n a
Z a i n a .

E d i ç ã o - E j u d 9
F o t o s : J a s o n S i l v a
E n t r e v i s t a s : A s c o m T R T - P R



P R O G R A M A Ç Ã O

ABERTURA

- Des. Célio Horst Waldraff, presidente do TRT-PR.
- Des. Ana Carolina Zaina, diretora da Ejud 9.
- Juiz Daniel Roberto de Oliveira, presidente da Amatra IX.

CONFERÊNCIA DE ABERTURA

- Presidente de mesa e debatedora: Ministra Katia Magalhães Arruda (TST), diretora da Enamat.
- Conferencista: Ministro Augusto César Leite de Carvalho (TST)

A PEJOTIZAÇÃO NO DIREITO COMPARADO E BRASILEIRO

- Presidente de mesa e debatedora: Ministra Morgana de Almeida Richa (TST).
- Professor João Leal Amado, Universidade de Coimbra.
- Professora Gabriela Mendizábal Bermúdez, Universidade Autônoma do Estado de Morelos, México.

OS NOVOS MARCOS REGULATÓRIOS DO TRABALHO INTERMEDIADO POR PLATAFORMAS E AS CONSEQUÊNCIAS DA REPERCUSSÃO GERAL DO TEMA 1291 DO STF

- Presidente de mesa e debatedor: - Des. Arion Mazurkevic (TRT-PR).
- Ministro Alexandre Luiz Ramos (TST).
- Professora Teresa Coelho Moreira, Universidade do Minho, Portugal.

O PROBLEMA DO DUMPING SOCIAL NAS RELAÇÕES DE TRABALHO

- Presidente de mesa e debatedor: Des. Luiz Eduardo Gunther (TRT-PR).
- Professor Mauricio César Arese, Argentina.
- Professor Valério Mazzuoli (UFMT).

17h - TERCEIRIZAÇÃO, NOVAS TECNOLOGIAS E OS IMPACTOS NO DIREITO COLETIVO

- Presidente de mesa e debatedora: Ministra Katia Magalhães Arruda (TST), diretora da Enamat.
- Conferencista: Ministro Augusto César Leite de Carvalho (TST)
- Ministro Alexandre Luiz Ramos (TST).
- Professora Teresa Coelho Moreira, Universidade do Minho, Portugal.

O NOVO CÓDIGO DE PROCESSO DO TRABALHO - O QUE MUDARÁ?

- Presidente de mesa e debatedor: Des. Célio Horst Waldruff, presidente do TRT-PR.
- Professor Manoel Antonio Teixeira Filho, desembargador aposentado do TRT-PR.
- Juíza Thereza Christina Nahas (TRT-SP).
- Professor Bruno Freire e Silva (UERJ).

A LITIGIOSIDADE PREDATÓRIA, JURIMETRIA E O PAPEL DO PODER JUDICIÁRIO

- Presidente de mesa e debatedor: Des. Eliazer Antonio Medeiros (TRT-PR), vice-diretor da Ejud 9.
- Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior (TST).
- Professora Luciana Yeung Luk Tai (Insper).
- Juiz Lourival Barão (TRT-PR).

INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL E O MUNDO DO TRABALHO - HÁ ESPAÇO PARA TODOS?

- Presidente de mesa e debatedor: Ministro Breno Medeiros (TST).
- Professor Giuseppe Ludovico, Universidade de Milão.
- Professora Ana Carla Bliacheriene (USP).
- Juiz Ferdinando Marco Gomes Serejo Sousa (TJ-MA).

OS NOVOS MARCOS REGULATÓRIOS DO TRABALHO INTERMEDIADO POR PLATAFORMAS E AS CONSEQUÊNCIAS DA REPERCUSSÃO GERAL DO TEMA 1291 DO STF

- Presidente de mesa e debatedor: - Des. Arion Mazurkevich (TRT-PR).
- Ministro Alexandre Luiz Ramos (TST).
- Professora Teresa Coelho Moreira, Universidade do Minho, Portugal.

CONFERÊNCIA DE ENCERRAMENTO

- Presidente de mesa e debatedor: Procurador Cassio Casagrande (MPT).
- Conferencista: Professor Gustavo Sampaio Telles Ferreira (UFF).





Manoel Antonio Teixeira Filho

Congresso internacional supera perplexidades para atualizar profissionais nos temas emergentes do Direito do Trabalho

Mais de 350 pessoas participaram nos dois dias do Congresso internacional O Direito do Trabalho no Século XXI, nos dias 5 e 6 de Junho, em Curitiba. O evento, promovido pelo Tribunal Regional do Trabalho do Paraná (TRT-PR) e sua Escola Judicial, com apoio da Associação dos Magistrados do Trabalho do Paraná e patrocínio de Itaipu Binacional, enfrentou os temas mais polêmicos das relações de trabalho na última década: o trabalho mediado por plataformas digitais, dumping social (quando empresas, no caso digitais, fragilizam sistematicamente e organizadamente os trabalhadores, forçando a redução geral dos salários), pejetização e o receio de que a inteligência artificial provoque desemprego.

Mudanças rápidas – Seis ministros do Tribunal Superior do Trabalho, juizes, desembargadores, advogados, promotores, procuradores, acadêmicos e professores de Direito do Brasil, Itália, Argentina e Portugal problematizaram as mudanças tecnológicas, jurídicas, econômicas e sociais que estão alterando drasticamente as relações de trabalho em todo o mundo.

Contemporaneidade – O plenário Pedro Ribeiro Tavares, sede do TRT-PR, teve todos os seus 230 lugares ocupados e foram necessárias cadeiras adicionais para acomodar a plateia nos nove painéis, palestras e conferências que se sucederam nos dois dias do congresso.

“Isso demonstra o movimento da Justiça do Trabalho, de não se deixar paralisar pela perplexidade diante das mudanças que a tecnologia traz ao trabalho, por mais vertiginosa que seja sua velocidade, e sim



Desembargador Célio Horst Waldruff, presidente do TRT-PR

manter-se atualizada, contemporânea e equipada para compreender e atuar na realidade de empresas e trabalhadores”, disse a diretora da Escola Judicial do tribunal, desembargadora Ana Carolina Zaina.

Superação – O cenário desenhado pela maioria dos palestrantes apontou para a superação da resistência e da desconfiança contra realidades tecnológicas já instaladas, como a inteligência artificial e as plataformas digitais de trabalho, tais quais Uber, Ifood, Cabify e sistemas de trabalho colaborativo distribuído. Os congressistas, entretanto, majoritariamente defenderam adaptações protetivas para que o novo ambiente de trabalho não se torne “uma sociedade demiúrgica, que cria magicamente uma realidade em que não é possível identificar o patrão, o trabalhador ou um coletivo trabalhista”, como disse o professor argentino Maurício César Arese, em sua palestra sobre dumping social.

Na maioria dos casos, a legislação atualizada da União Europeia foi apontada como tendência do Direito do Trabalho para encampar as novas modalidades de trabalho e de contratação.



Precarização é o pano de fundo dos debates sobre trabalho e tecnologia

A precarização das relações do trabalho foi o tema subjacente em grande parte do Congresso, inaugurado por conferência do ministro Augusto César Leite de Carvalho, do Tribunal Superior do Trabalho (TST), mediada pela ministra Katia Magalhães Arruda, também do TST, diretora da Enamat – Escola Nacional da Magistratura do Trabalho.

O trabalho mediado por plataformas e a pejetização foram abordados na perspectiva do Direito do Trabalho no Brasil e na Europa, especialmente Portugal.

Primazia da realidade – Na Europa, como no Brasil, permanece consagrado o princípio jurídico da primazia da realidade, ou seja, a prevalência do fato efetivamente verificado, em conflito com o estipulado nos contratos, relatou o professor João Leal Amado, da Universidade de Coimbra.

Esse princípio fundamental, ampliou o professor, vale para todo o Direito, e não somente para o Direito do Trabalho, tanto no Brasil como na Europa.

A mesma ênfase ao princípio da Primazia da Realidade foi destacada por outra congressista portuguesa, a professora Teresa Coelho Moreira, da Universidade do Minho, que discorreu sobre o trabalho mediado por plataformas digitais. Ela destacou que a regulamentação mais recente da União Europeia consagrou a “presunção de laboralidade”, embora, ponderou a professora, não possa o conceito de laboralidade ficar refém dos princípios do Século XIX, ou do Século XX.

Esse debate é polêmico e desafiador, mas precisa ser realizado pela Justiça do Trabalho, enfatizou o desembargador Arion Mazurkevic, presidente de mesa de um dos painéis, captando a distância de consenso verificada nas percepções apresentadas.

A Organização Internacional do Trabalho (OIT) está produzindo, neste momento, norma internacional sobre o trabalho em plataformas, relatou o ministro Alexandre Luiz Ramos (TST), que defendeu adaptações para o julgamento dos conflitos de trabalho nesse meio. “É adequado aplicar legislação da década de 1940 em um contexto tecnológico como o atual?” questionou o ministro.

Para ele, as mudanças tecnológicas que estão alterando as relações de trabalho em todo o mundo têm enfrentado “neofobia”, o medo das novidades.

Alexandre Luiz Ramos defendeu equilíbrio entre trabalho e livre iniciativa, a partir dos valores fundantes do Estado brasileiro, conforme retratado na Constituição Federal.



Professor Maurício César Arese - Argentina

Ministros Maurício José Godinho Delgado e Delaíde Alves Miranda Arantes, do TST, e o advogado Sandro Lunard Nicoladelli



Desembargador Luiz Eduardo Gunther (TRT-PR), ministra Delaíde Miranda Arantes (TST), juíza Vanessa Karam de Chueiri Sanches (TRT-PR), desembargadora Ana Carolina Zaina (TRT-PR) e o desembargador aposentado Ney José de Freitas (TRT-PR).



Ministra Morgana de Almeida Richa, com o professor João Leal Amado e a professora Gabriela Mendizábal Bermúdez.



A constitucionalização é fato e devemos aguardar

O ministro do Tribunal Superior do Trabalho (TST) Augusto César Leite de Carvalho comentou aspectos econômicos do Direito do Trabalho contemporâneo e comentou a constitucionalização das pautas emergentes nessa área, no Brasil, a exemplo da regulamentação do trabalho nas plataformas (crowdwork).

“Se o trabalho em plataformas é um tema constitucional, me parece que há um certo desconforto, porque em vários países, inclusive países europeus, e também em países de origem anglo-saxônica, por exemplo, quando você tem decisões do tribunal supremo do Reino Unido, e também de alguns tribunais dos Estados Unidos, em nenhum caso, pelo que sei e pelo que pude pesquisar até agora, esse tema foi elevado à categoria de um tema constitucional”, disse o ministro. Mas o fato, apontou, “é que esse tema foi constitucionalizado no Brasil e nós todos estamos guardando que o Supremo Tribunal Federal, se adentrar propriamente no tema, defina quais são os parâmetros a serem utilizados, inclusive pela Justiça do Trabalho.”

Colonização – A adequação da terminologia, na discussão sobre Economia e Direito, também foi abordada pelo conferencista. “Quanto a gente fala em análise econômica do Direito, eu prefiro usar a expressão Direito e Economia, porque Análise Econômica do Direito é uma expressão que denota uma colonização do Direito pela Economia”, comparou.

Selvageria e desumanidade – Na verdade, prosseguiu, “a gente pode, sim, procurar saber qual é a contribuição que a Economia pode trazer para a ordem jurídica e para a aplicação do Direito positivo.

E quando caminhamos nessa direção, percebemos que existem alguns estudos

muito interessantes mostrando que a competição imperfeita, assimetria de informações, as externalidades negativas impedem que tenhamos o mercado, a transação negociada simplesmente entre os atores sociais, como uma forma de solução de conflitos. Nesses casos, em que há falha do governo, falha do mercado, é imperioso que haja uma intervenção do Estado, exatamente para estabelecer marcos regulatórios que impeçam a selvageria, uma relação desumana entre o que está prestando trabalho e o que está tomando esse trabalho”, concluiu Augusto César Leite de Carvalho.



Ministro Augusto César Leite de Carvalho



**Ministra Katia
Magalhães Arruda**

**Ministra Morgana
de Almeida Richa
entre o professor
João Leal Amado e
a professora
Gabriela
Mendizábal
Bermúdez**



**Ministra Katia Magalhães Arruda,
desembargador Célio Horst
Waldraff e desembargadora Ana
Carolina Zaina**



União europeia limita gestão por algoritmos

A professora Teresa Coelho Moreira, da Escola de Direito da Universidade do Minho (Portugal), destacou a importância da regulamentação do trabalho nas plataformas digitais e da gestão algorítmica, com o olhar voltado para a necessidade de limitar as decisões do algoritmo no âmbito digital.

Diretiva - Na União Europeia, relatou a professora, já existe uma regulamentação legal sobre o trabalho nas plataformas digitais, ou seja, “temos uma diretiva, que é de 23 de outubro do ano passado, aprovada e já publicada, que os 27 Estados membros têm até dezembro de 2026 para transpor, mas que possui já uma regulamentação, por um capítulo específico sobre uma presunção de laboralidade no trabalho por plataformas digitais, e uma segunda parte, também muito importante, de gestão algorítmica. É a primeira vez que a União Europeia estabelece uma presunção de laboralidade, ao fim desses anos todos. É a primeira vez, também, que um diploma legal trata da questão da gestão algorítmica. Apesar de aplicar-se somente ao trabalho nas plataformas digitais, indicia que podemos vir a ter, no futuro, uma eventual diretiva sobre esta matéria”, previu ela.

Desconforto no Brasil - Comparando o panorama nos dois países, Teresa Coelho Moreira “diria que uma das diferenças mais importantes com o que existe aqui no Brasil é que aqui não existe ainda alguma normatização. Claro que existe a CLT, e se for contrato de trabalho, aplicar-se-á a CLT”.

“Mas parece-me que há aqui uma divergência, e por isso há uma questão no Supremo Tribunal Federal, mas eu diria que a principal diferença é que na União Europeia temos uma diretiva”.

Para a pesquisadora, “a regulamentação de uma gestão algorítmica é muito importante,

porque hoje em dia não apenas nas plataformas, mas na maior parte das atividades, a gestão das pessoas, dos trabalhadores, é feita por algoritmos”. Ela defendeu a linha que tende a prevalecer na Europa, de que “a decisão final que é tomada sobre a contratação, sobre a promoção do empregado, sobre a cessação do contrato ser tomada por um ser humano e não por um algoritmo.



Teresa Coelho Moreira

Casuística ajuda Justiça a definir a subordinação

O ministro Alexandre Luiz Ramos, do Tribunal Superior do Trabalho, discorreu sobre as possibilidades de alteração da natureza do trabalho na era digital: quando são trabalhadores autônomos e quando são CLT.

Adaptação – “Eu acho que o grande desafio da Justiça, para fazer justiça, é aplicar a norma jurídica existente, adaptando-a ao caso concreto, e para isso é preciso conhecer em profundidade de que caso estamos falando”, disse o ministro, explicando que “não há como aplicar uma norma como se fosse um carimbo valendo para todas as situações. As situações da realidade são complexas, diversas e precisamos ter essa sensibilidade, sob pena de praticarmos justiça em muitos casos, mas injustiça em outros”.

O que temos hoje? Perguntou Alexandre Luiz Ramos. “Temos novidades de como o trabalho é prestado. Se na época do surgimento da CLT, década de 1940 e décadas subsequentes, nós tínhamos um processo de industrialização, de um comércio se estabelecendo, de um sistema financeiro se estabelecendo, a abrangência e a aplicação da CLT era muito grande. Agora, com o impacto de novas tecnologias, funções que já eram independentes, independentemente da plataforma, passam a ser realizadas por via de plataformas. A primeira pergunta é: ‘isso muda de alguma forma a natureza do contrato?’

Quem era um free lancer, um trabalhador autônomo que fazia traduções, por exemplo, de uma forma não digital, e agora faz isso por meio de plataforma, a essência, a natureza do seu trabalho mudou?”

Por outro lado, evidentemente, prosseguiu o palestrante, “se o trabalho já era classificado como subordinado e regido pela CLT, não vai ser o guarda-chuva da plataforma que vai



Ministro Alexandre Luiz Ramos

mudar a essência desse trabalho. Parece-me que se trata de entender que é um fenômeno novo, que não é simples, e precisamos ter essa vontade, dedicação e o compromisso de enfrentar esse deságio jurisdicional”.

Casuística – A primazia da realidade, prosseguiu o ministro, “é exatamente essa investigação necessária, que se faz casuisticamente, processo a processo, através da instrução processual. Os juízes de primeiro grau são os guardiões desse processo de instrução. Uma vez instruído e bem compreendido o fato, aí sim aplicar-se-á a norma de forma adequada, equilibrada e que possa ressaltar quem de fato precisa de proteção, mas também não aplicar uma proteção em dose elevada para um trabalhador de nível superior, com altíssimos salários, que fez uma legítima escolha de, por exemplo, se vincular por pessoa jurídica, ou outra forma de contratação, se beneficiando também do próprio regime tributário que rege essas outras relações”.

Processo eletrônico é salto no acesso à Justiça

A juíza do Tribunal Regional do Trabalho de São Paulo Thereza Christina Nahas defendeu o processo judicial eletrônico como adaptação tecnológica que proporcionou avanço sem precedentes na democratização do acesso à Justiça em todo o mundo. “Eu acho que o processo eletrônico é a maior conquista com relação ao acesso à Justiça”, disse ela, apontando que “as pessoas hoje podem levar suas pretensões a qualquer lugar, inclusive a tribunais internacionais, e principalmente no Brasil, onde a gente tem tão evoluída essa ferramenta tecnológica. Ela é o maior vetor para que a pessoa possa se ver protegida, tutelada, e possa levar suas reclamações ou suas prevenções a direito”.

Ética – Para a magistrada trabalhista, “a evolução toda que estamos tendo com o processo é uma conquista sem precedentes na história da nossa evolução processual. E com relação às audiências, que me parece com o que mais todo mundo tem receio, os problemas são mais de natureza ética que de natureza funcional”.

Com as audiências virtuais, disse Thereza Christina Nahas, “a gente consegue, por exemplo, economizar enormemente no tempo do processo. Eu não preciso mais expedir uma carta para ouvir uma testemunha, ela pode se conectar para prestar seu depoimento do lugar que ela quiser”.

“E a questão que muitas vezes apresentam, de que a testemunha ou a parte vai ser instruída, durante a audiência, temos que ver a diferença entre a ‘instrução para o mal’, vamos dizer assim, e a instrução que o advogado faz da parte, dizendo o que ela terá que fazer”.

“Ir para o Judiciário, prestar depoimento, estar numa sala, ainda que virtual, não é uma coisa rotineira na vida de todo mundo”, constatou a

“Os receios e ressalvas são mais de índole ética que de ordem jurídica”

juíza, comentando que “as pessoas não sabem como têm que agir, muitos não sabem como têm que falar com o juiz, têm dúvidas na hora de prestar depoimento, ‘o que eu tenho que falar?’ Esse ‘o que tenho que falar’ não é para ele ser direcionado, e sim para ter o esclarecimento de sua função ali, como testemunha ou como parte. Então me parece que essa questão, dos receios que se tem, é mais uma questão de índole moral e ética que de ordem jurídica”.

“Ainda acho que, na época dos juízos presenciais, tínhamos muito mais ‘orientação’ do que temos no mundo virtual, porque hoje você vê as testemunhas uma em cada lugar, e nos presenciais ficam todos numa sala de espera, muitas vezes por horas, sem ter o que fazer, sendo realmente instruídos de como terão que se posicionar ali dentro.”, comparou a magistrada.

Parece-me então, concluiu, “que o Judiciário precisa investir na melhor estrutura das audiências virtuais, porque é possível você ver movimentação de olho, como a parte está presente, o que ela está fazendo, existem recursos tecnológicos muito mais eficientes do que agente utiliza. Talvez a nossa preocupação devesse se centrar mais nisso, de fazer um sistema tecnológico eficiente, e existe, do que criticar e querer voltar atrás, porque isso seria um retrocesso”.



Thereza Christina Nahas

Individualização implícita na pejetização impacta negativamente negociações coletivas



Palestra do advogado Sandro Lunard Nicoladelli

Os impactos da pejetização e da terceirização nas negociações coletivas foram o tema da ministra do Tribunal Superior do Trabalho Delaíde Miranda Arantes, inclusive levando em conta o cenário de exclusão digital vivido por grande parte dos trabalhadores.

A terceirização, lembrou a ministra, “tem uma questão relacionada com representação sindical, a representatividade sindical. As negociações coletivas são entre as entidades sindicais, e aí existe uma dificuldade grande, um grande impacto negativo para os trabalhadores, na hipótese de terceirização. As novas tecnologias impactam muito na terceirização e requerem das empresas, dos empregadores, que seja investido em formação tecnológica dos trabalhadores e trabalhadoras, porque temos um índice alto de exclusão digital, e ela impacta muito na terceirização. É um cenário de dificuldade, tanto do trabalho decente, da agenda da OIT, quanto do ponto de vista do que preconiza a ONU na ODS 8, que estabelece o trabalho decente. A terceirização, assim, é um campo de dificuldades e campo fértil para a precarização do trabalho, e de dificuldade nas negociações coletivas”.

Dumping social desequilibra também o comércio internacional



Valério Mazzuoli

O Professor na Universidade Federal do Mato Grosso (UFMT) Valério Mazzuoli discorreu sobre o tema global dos padrões trabalhistas no comércio e como o desrespeito a essa garantia mínima impacta na precificação dos produtos produzidos por cada país.

O educador explicou que dumping é a concorrência feita de maneira desleal, e o dumping social se dá quando essa deslealdade ocorre violando garantias trabalhistas. "Por que o produto de um país é competitivo, muito mais barato que de outro país?" perguntou, "Quando você vai verificar, vê que as garantias trabalhistas não foram respeitadas. O país que respeitou e cumpriu suas regras teve um custo mais alto. Isso acaba trazendo uma deslealdade no comércio em razão do descumprimento de padrões trabalhistas mínimos. É um problema que envolve o Direito do Trabalho e também o Direito do Comércio, que dialogam, no fundo, para proteger o trabalhador."

De acordo com o conferencista, o Direito internacional tem tomado várias medidas de combate ao dumping. Uma delas, exemplificou, "foi aquela sugestão do selo social nos produtos, para verificar se a garantia do trabalhador foi respeitada. Mas no fundo aqui entra o Direito Internacional, o cumprimento dos acordos internacionais entre os Estados para fazer com que o trabalhador, o que estava na ponta e colaborou para a produção, tenha seus direitos garantidos em qualquer lugar do mundo. Por isso não é um tema local, é global.

Restrição a direitos forma panorama de retrocesso

Diferenças entre o Brasil e a Argentina em relação ao dumping social digital foram explanadas no Congresso pelo doutor de Direito do Trabalho e da Seguridade Social na Universidade Nacional de Córdoba (Argentina) Mauricio César Arese. Ele abordou especialmente a prática de dumping social por empresas que exploram trabalhadores através de plataformas digitais.

Argentina e Brasil têm legislação flexível sobre a matéria, comparou Arese. Embora a pejetização, fenômeno instalado como individualização do trabalhador, ocorra nos dois países. A reforma trabalhista do ano passado, na Argentina, “criou uma possibilidade de existir uma figura de trabalhadores, colaboradores independentes, que podem se agrupar e não estar sob a proteção das normas do trabalho ou da Lei de Contrato de Trabalho, que é a CLT da Argentina”, relatou, “Por outro lado, se pode, na Argentina, trabalhar como monotributista, ou seja, uma inscrição individual, como trabalhador independente, que não está sob proteção das leis”.

Constrangimento à liberdade sindical – Essas são as diferenças e identidades entre Brasil e Argentina em matéria de dumping social ou exclusão dos trabalhadores da proteção da lei em plataformas digitais, a individualização das relações do trabalho, um distanciamento da proteção da lei, disse o professor argentino. Em segundo lugar, prosseguiu, vem “o ataque à liberdade sindical, ao direito de greve, à possibilidade de que os trabalhadoras possam exercer os direitos coletivos de maneira ampla como está consagrado nas normas internacionais”.

Inviabilização do direito de greve – Há alguns dias, em seu país, contou, “veio um decreto, que não é uma lei, um decreto do Poder Executivo, que condiciona o exercício da greve em serviços essenciais. Mas é uma regulamentação geral do exercício da greve! de forma que a maioria dos trabalhadores não podem exercer a greve; 75% em serviços essenciais e 50% em atividades como a cadeia total de alimentação, educação em todos os níveis, salvo a educação universitária, e toda a cadeia de produção para exportação. Esse decreto foi suspenso pela justiça argentina e agora está sob análise de constitucionalidade. Esse é o panorama regressivo que temos em direitos na Argentina”.

Individualização isola e fragiliza trabalhador



Professor Mauricio César Arese - Argentina

União Europeia reafirma atualidade do princípio da primazia da realidade

Pejotização é neologismo que não conhecemos em Portugal, mas temos o mesmo problema, disse o professor João Leal Amado, da Universidade de Coimbra. Muitas vezes, ressaltou “verifica-se a tentativa de evitar a aplicação da legislação protetiva, da legislação trabalhista, através de uma denominação errada do contrato que dois sujeitos celebraram, muitas vezes verdadeiros contratos de trabalho, que geram verdadeiras relações de emprego, dissimuladas, encobertas em falsos contratos de prestação de serviço, trabalho alegadamente autónomo”.

Temos esse problema em Portugal e por toda a Europa, relatou o professor. Minha mensagem aqui, central a este congresso, afirmou, “é de que na perspectiva europeia, nem vou falar só do caso português, o tradicional princípio que vigora nesta matéria é o princípio da primazia da realidade, a ideia de que os contratos devem ser qualificados em função daquilo que acontece durante sua execução, e não em função do nome que as partes lhe dão”.

“Esse princípio da primazia da realidade, que é um princípio clássico, continua a ser constantemente reafirmado pelas mais recentes diretivas da União Europeia”, afirmou o palestrante. “Designadamente a última, que trata do trabalho mediado por plataformas digitais e que enfatiza esta ideia: as relações que se desenvolvem no âmbito das plataformas digitais devem ser classificadas não em função do nome que é dado ao contrato, mas da realidade que resulta da relação que se estabelece entre a plataforma e o entregador, ou motorista, e portanto esse princípio da primazia da realidade é instrumento indispensável. Sobre tudo para a Justiça do Trabalho”.

“Quando surge um litígio, o juiz tem que ter o poder de ir além do nome e ver qual é a coisa que está por trás do nome, para poder eventualmente reclassificar e aplicar a legislação trabalhista, se chegar à conclusão de que o suposto contrato de prestação de serviço que apareceu, na realidade oculta um verdadeiro contrato de trabalho”, arrematou o conferencista, finalizando: “não é um princípio velho, caduco, é um princípio pujante e plenamente atual, e os tribunais do trabalho têm que dispor dessa ferramenta para analisar os litígios que surgem perante eles”.



Litigância predatória desvia a Justiça e restringe acesso dos hipossuficientes



Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior

O ministro do Tribunal Superior do Trabalho Amaury Rodrigues Pinto Junior enfatizou a importância de combater a litigiosidade predatória e também explicitou a jurimetria como modo de prevenção do litígio e molde de comportamentos.

A litigiosidade predatória, disse o ministro, "é uma preocupação não apenas da judicatura como um todo, como da própria advocacia. Precisamos saber trabalhar com essa litigiosidade predatória, que existe, está aí ao nosso redor, e de muitas maneiras prejudica e atrapalha o exercício da jurisdição, a questão da celeridade, e provoca grandes prejuízos aos litigantes em geral".

Ele defendeu o uso da jurimetria "como forma de prevenir litígios, moldando o comportamentos no dia a dia do empresário, daquele que tem trabalhadores como empregados. Ele precisa ser orientado por essa jurisprudência. Saber como os juízes irão decidir não é de forma alguma prejudicial. Muito ao contrário: saber com antecedência quais seriam os resultados do seu comportamento é a forma de você se comportar muito bem".

Hipossuficientes – A Professora do Insper Luciana Yeung Luk Tai apresentou um cenário sobre práticas que se enquadram na litigância predatória, e defendeu a necessidade de coibir essas ações. Ela também relembra que práticas abusivas acabam prejudicando os hipossuficientes e vulneráveis que precisam, de fato, da Justiça.

O próprio Conselho Nacional de Justiça tem traçado várias diretrizes, muitas características que definem o que seria uma litigância predatória, relatou a professora, mas o tema prossegue sendo objeto de estudo. Academicamente, simplificou, “não há uma definição totalmente fechada, estamos chegando lá. Há algumas características definidas, que apontam para alguns escritórios, determinadas advogadas e advogados que entram com milhares, às vezes dezenas de milhares de ações dentro de um mesmo tribunal. São petições praticamente idênticas, muitas vezes, e nisso o CNJ também já orientou, sem um conhecimento expresse da ação, por parte do próprio autor que eles dizem representar, mas que na verdade o cliente não está nem sabendo”.

Há práticas que beiram o ilícito, e outras situações que não, disse a pesquisadora.

O que pode ser feito? pergunta ela, para responder que “o próprio Código do Processo já prevê várias possibilidades de coibir ações como essas”.

“Venho acompanhando já há algum tempo e vejo que existia um excesso de cautela para punir efetivamente, aplicar sanções que já são previstas para litigância de má fé, para litigâncias dessa natureza, que hoje são chamadas de excessivas, ou abusivas”.

Os instrumentos já existem, e a classe da magistratura começa a perceber a importância de realmente coibir, afirmou a palestrante. “Tenho visto um pouco mais de sanções, multas e até apreensões no momento da decisão. Acho que se trata de fazer valer o que já existe em termos de sanções contra esse tipo de ação, e, se forem identificadas algumas tendências muito consistentes, talvez o Judiciário precise começar a pensar em medidas complementares”, disse ela.

“A litigância predatória não é somente ruim para os magistrados, pelo trabalho; na verdade ela está coibindo, inibindo quem realmente precisa”.

“Os hipossuficientes vulneráveis são os que mais sofrem quando você tem uma Justiça atolada, ineficiente, morosa e logicamente quem está atuando à frente disso tem bastantes recursos para litigar, sejam escritórios de advocacia, sejam os próprios autores das ações. Então estamos querendo é aumentar o acesso para quem é vulnerável, para os hipossuficientes. É essa, na verdade a nossa preocupação, o acesso à Justiça pelo cidadão que precisa dela”, finalizou Luciana Yeung Luk Tai.



Juiz Lourival Barão (TRT-PR), desembargador Eliazer Antonio Medeiros (TRT-PR), Luciana Yeung Luk Tai (Insper) e Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior (TST)



Juiz Lourival Barão

Todos os juízes são senhores, intérpretes e garantidores da Constituição

O professor da Universidade Federal Fluminense Gustavo Sampaio Telles Ferreira discorreu sobre a defesa judicial da Constituição como uma tarefa não apenas do Supremo Tribunal Federal, mas de toda a magistratura.

De acordo com ele, “temos que levar em conta que, na quadra atual de evolução da história, o sistema constitucional, sendo a lei das leis, a norma das normas, aquilo que está acima de todo o ordenamento jurídico, vincula todos os juízes, em todos os andares da jurisdição. É preciso notar que a defesa judicial da Constituição não é tarefa apenas do Supremo Tribunal Federal, é tarefa de todos os magistrados, da organização judiciária brasileira, inclusive da Justiça do Trabalho”.

Então, prosseguiu o professor, “se nós temos, nesse momento da história, a Constituição como uma carta de regras, mas também como uma carta de princípios, ela é um andar estabilizador e garantidor da segurança jurídica. O Brasil adora um modelo de controle de constitucionalidade que não é apenas um modelo concentrado no STF, é também um modelo de controle difuso. A campanha que faço é para que os juízes se assenhem desse modelo de controle difuso, para entender que em verdade não são apenas os onze ministros da corte suprema os que guardam a Constituição, mas todos os mais de dezoito mil juízes da magistratura brasileira”.

O Brasil adora o princípio da jurisdição una, lembrou o palestrante. Pelo princípio da jurisdição una, prosseguiu, “toda função jurisdicional é do Poder Judiciário. Diferente do que acontece, por exemplo, na Europa continental. Então é uma tarefa una do Poder Judiciário que ele se abra à supremacia constitucional como força asseguradora dos direitos fundamentais, e isso só pode ter concretude se for vetorizado por toda a magistratura brasileira”.

“Minhas singelas opiniões nesse campo do controle de constitucionalidade têm sido muito na direção de concitar a compreensão de cada magistrado, de que cada juiz nesse país, seja em uma comarca do interior, seja um desembargador ou ministro de corte judiciária, o que for, cada magistrado no Brasil é senhor e intérprete da Constituição e, acima de tudo, um garantidor da Constituição no controle difuso de constitucionalidade”.

“Eu proponho sempre uma campanha de harmonização do controle difuso com o controle concentrado, para que as coisas não sejam tão centralizadas em Brasília, como têm sido nos últimos vinte ou trinta anos, e que portanto haja, vamos assim dizer, uma democratização da jurisdição constitucional, com ela espalhada por todo o Poder Judiciário”.

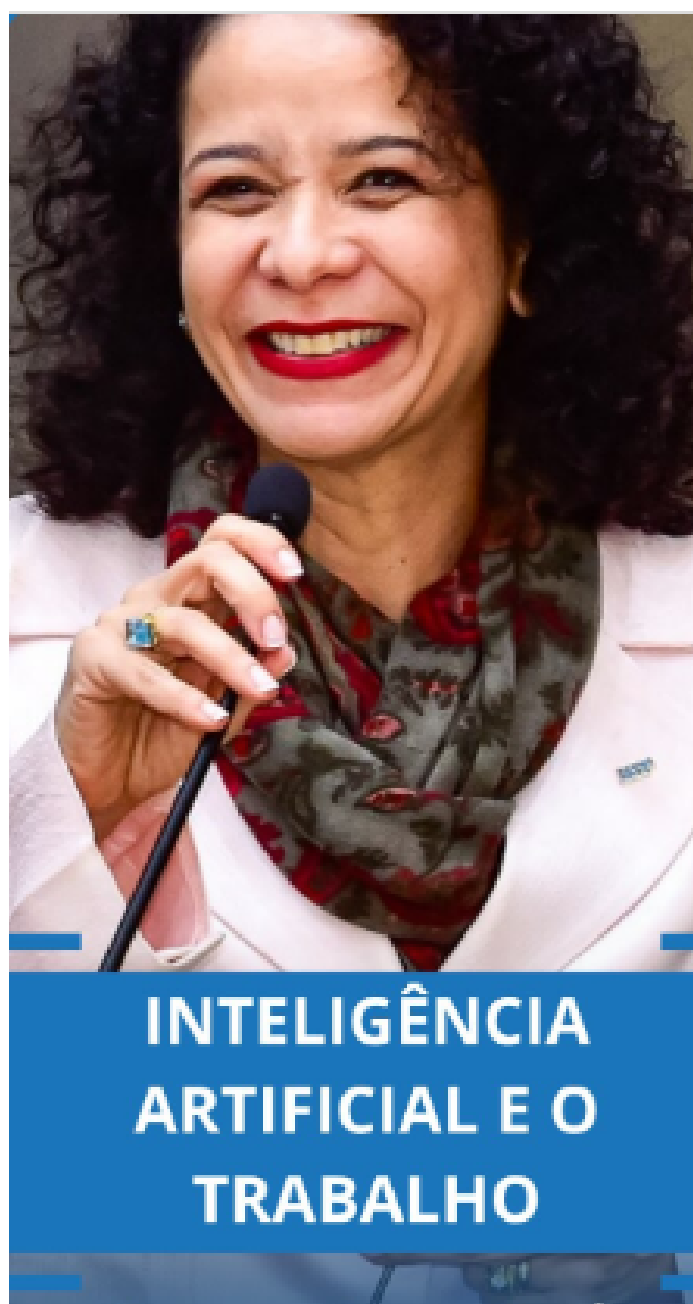


Responsabilidade garante bom uso da Inteligência artificial

A professora da Universidade de São Paulo (USP) Ana Carla Bliacheriene defendeu, no congresso, a necessidade de supervisão e checagem humana das tarefas executadas com inteligência artificial. Discorreu, também, sobre diferença entre os modelos passivos, como chats, e a IA generativa ativa.

Primeiramente, disse a professora, o algoritmo não substitui o humano, “portanto, o primeiro e mais importante cuidado é que tudo que seja feito pela inteligência artificial tenha uma supervisão humana e uma checagem humana ao final. O ato jurisdicional ou o ato que é feito na secretaria pelo serventuário é de responsabilidade do magistrado ou do próprio serventuário”.

Além disso, prosseguiu Ana Carla Bliacheriene, “existem diferentes formas e interfaces da relação do humano com a máquina, com a inteligência artificial. Quem usa os modelos passivos, que são os modelos de chat, mesmo que sejam chats próprios do tribunal, vai ter mais limitações do quem usa um modelo que a gente tem nominado de inteligência artificial generativa ativa. Na I.A. generativa ativa, você consegue trabalhar com grandes volumes de dados, consegue ter a certeza de que ela não gerará jurisprudência que não existe, consegue personalizar as minutas. Quando está trabalhando com chat, isso é muito dependente da habilidade do usuário em fazer os prompts. E ainda assim, mesmo com os prompts bem feitos, a I.A. generativa no formato chat não dá segurança, transparência e rastreabilidade que são exigidas pela resolução do Conselho Nacional de Justiça”.



Ana Carla Bliacheriene



Desembargador Luiz Eduardo Gunther

Prudência permitirá uso adequado da nova tecnologia no Judiciário

Para o ministro Breno Medeiros, do Tribunal Superior do Trabalho, é necessário ter prudência no uso da tecnologia, ao tratar de questões de liberdade e direitos das pessoas. Ele também sugere que a utilização da inteligência artificial depende de um desenvolvimento mais avançado da tecnologia.

Com qualquer tecnologia, disse Breno Medeiros, “nós temos que ter prudência, porque, como qualquer outra atividade essencial do estado, lidamos com pessoas, questões importantes que vão desde a liberdade até os direitos sobre nascituros, direitos de família, no âmbito do trabalho, então acredito que temos que ter muita parcimônia para que possamos desenvolver essa inteligência artificial e utilizá-la realmente quando estiver pronta, porque será efetivamente um grande avanço dentro do nosso sistema jurídico”.

O ministro comentou que “as leis hoje em dia são feitas de forma muito mais aberta. Estamos vendo o supremo Tribunal Federal, o Tribunal Superior do Trabalho, sendo chamados cada vez mais a decidir questões que não estão previstas legalmente, ou estão previstas, mas não minuciosamente. Essas decisões caberão ao ser humano, mesmo porque é ele que tem essa ideia, antropocêntrica, sabendo o que é melhor para o próprio ser humano. Então não acredito nessa inteligência artificial que vai julgar coisas novas, ou que vai firmar preceitos para a sociedade. A sociedade vai evoluindo. O nosso sistema jurídico é o momento, uma fotografia daquela sociedade naquele momento. Cem anos atrás tínhamos outra visão de sociedade, e essa modificação da sociedade só pode ter, aí sim, a garantia e a sensibilidade do magistrado, do ser humano”.



**A SENSIBILIDADE
HUMANA E A IA**

Ministro Breno Medeiros

“Inteligência artificial é um assessor, você não assina sem ler”

O juiz do TJ-MA Ferdinando Marco Gomes Serejo Sousa, que se celebrou pelo uso intensivo da inteligência artificial em seu gabinete, conquistando índices notórios de produtividade, ponderou vantagens e desvantagens da ferramenta, defendendo seu uso em alto nível, com qualificação das assessorias e dos magistrados para aplicação competente e segura.

“Costumo usar a IA. todos os dias em meu gabinete, tanto no TRE como na Justiça Estadual”, disse o magistrado, comentando que, inclusive, na última seleção que realizou para recrutar assessores, “já estava no edital que precisava mexer com inteligência artificial”.

Qual é a desvantagem? perguntou o juiz, para responder que “estamos vendo servidores do Judiciário, em sentido amplo, que estão utilizando a inteligência artificial sem treinamento. Isso é uma desvantagem, porque podem acontecer muitos problemas”.

A vantagem, contrapôs, “é um grande aumento de produtividade e de qualidade, se você usar direito, com o mesmo número de pessoas. Isso vai gerar alguns riscos. Por exemplo, algumas tarefas talvez não sejam mais necessárias, e alguns departamentos dentro dos tribunais talvez precisem ser redimensionados, tanto para mais como para menos. Precisa de mais gente para tecnologia da informação e em gabinete e talvez precise de menos gente em secretaria, em cartório. Quando tiver uma inteligência artificial. muito boa de contadoria, talvez não precise mais de tanta gente nesse setor”.

Para quem está começando no uso da inteligência artificial, indicou Ferdinando Serejo, a melhor sugestão é trata-la como se fosse um assessor: “você não assina sem ler o que um assessor te entrega, sem saber o assunto, sem estudar; da mesma forma você faz com a inteligência artificial. Assim, evita viés algorítmico, e uma série de problemas que podem acontecer. Então trate uma ferramenta de IA., generativa, que é mais específica, como se assessor fosse”.

**Alguns
departamentos
nos tribunais
talvez
precisem ser
redimensionados**

CONGRESSO INTERNACIONAL

O Direito do Trabalho no
Século XXI

Junho de 2025 – Curitiba

